



Estado de Goiás  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO DESCOBERTO**

**Lei nº 357/98**

**“Desafeta o Bem Público e Autoriza o Chefe do Executivo Municipal de Santo Antônio do Descoberto permutá-lo por outra área que localizada na cidade de Santo Antônio do Descoberto/Goiás”.**

**A CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO DESCOBERTO,** Estado de Goiás no uso de suas atribuições legais, aprova e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - É mudada a destinação de uso da Área localizada na quadra 05 da Vila Esperança, cuja área total é de 8.102,27 m<sup>2</sup> e localiza-se entre as Ruas 08,09,10 e 05 Vila Esperança em SADGO.

Art. 2º - Em razão da desafetação disposta no artigo anterior, está o Poder Executivo, autorizado a permutá-lo por outro imóvel com área de 10.004, 16m<sup>2</sup> denominada de C.4-2-3 que representa 50% (cinquenta por cento) da área C.4-2-2 local denominado de Chácaras SADGO, próximo ao Setor de Indústria, de propriedade do Instituto Educacional Evangélico Brasileiro.

Art. 3º - A área de que trata o artigo 2º possui os seguintes limites e confrontações: Área C.4-2-3 situada no loteamento denominado CHÁCARAS SANTO ANTÔNIO, objeto da Matrícula 1221 do Livro 2-J do CRI desta Cidade, que em sua totalidade mede 20.008,32, e tem as seguintes divisas: Começa no M-37-B cravado na confrontação da Área C-4-2-2 e Área C-4.2.6, daí segue confrontando com esta última no azimute de 121<sup>a</sup> 25'18” e distância de 86,50 mts, até o M-37-C; daí segue confrontando com área C-4-2-4 no azimute de 210<sup>a</sup> 54'30” e distância de 231,70 mts, até o M-26-C; daí segue confrontando com área C-1 no azimute de 300<sup>a</sup> 54'30” e distância de 86,50 mts até o M-26-B, daí segue confrontando com área C-4-2-2 no azimute de 30<sup>o</sup> 54'30” e distância de 230,52 mts até o M-37-B, inciso desta descrição.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO DESCOBERTO,** aos 23 dias do mês de dezembro de 1.998.

**GETÚLIO DE ALENCAR**  
Prefeito Municipal